



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de dezembro de 2022

I

Série

Número 217

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 905/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa do Diário de Notícias, Lda., no montante total de € 7.500,00.

Portaria n.º 906/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa Jornalística da Madeira, Lda., no montante total de € 7.500,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 907/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 1.948.359,51, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 905/2022**

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa do Diário de Notícias, Lda., no montante total de € 7.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa do Diário de Notícias, Lda., no montante total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 5.250,00;
2023	€ 2.250,00.

2.º Relativamente ao ano de 2022, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047 Classificação Económica 04.01.02.VJ.S0, Projeto 50414, Fundo 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º O encargo para o ano de 2023, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, em substituição do Secretário Regional de Turismo e Cultura, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 906/2022

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa Jornalística da Madeira, Lda., no montante total de € 7.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um protocolo com a Empresa Jornalística da Madeira, Lda., no montante total de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2022	€ 5.250,00;
2023	€ 2.250,00.

2.º Relativamente ao ano de 2022, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047 Classificação Económica 04.01.02.VE.S0, Projeto 50414, Fundo 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º O encargo para o ano de 2023, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, em substituição do Secretário Regional de Turismo e Cultura, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 907/2022**

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 1.948.359,51, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 1.948.359,51, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 1.948.359,51 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022	€ 236.614,86;
Ano Económico de 2023	€ 586.883,88;
Ano Económico de 2024	€ 586.883,88;
Ano Económico de 2025	€ 537.976,89.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 48.906,99, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de 236.614,86 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 220 4063/64/66/67 e 280 220 5753, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2023, 2024 e 2025, nos montantes de € 586.883,88, € 586.883,88 e € 537.976,89, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 509 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0172022/2022.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de dezembro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)